



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 04/04/24
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Rodeison Gonçalves Costa
Secretário Municipal
de Administração
Decreto nº 7.244/2023

LEI Nº 1.450 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI Nº 249/2001 E SUAS ALTERAÇÕES E DA LEI Nº 230/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 455 de 03 de setembro de 2007 com suas posteriores alterações, conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - As referências e os valores dos cargos contantes nos Anexos II e III da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 2001, passam a vigorar conforme o Anexo II da presente lei.

Art. 3º - As referências e os valores dos cargos contantes no Anexo II da Lei nº 230 de 13 de setembro de 2001, passam a vigorar conforme o Anexo III da presente lei.

Art. 4º - Às gratificações previstas nas Leis nº 719/2013, 769/2013, 869/2015, 950/2017, 951/2017, 1.325/2022, 1.326/2022, aplica-se o percentual de reajuste 3%.

Art. 5º - Aos valores apurados a título de Estabilidade Financeira, previstos na Lei nº 700 de 14 de junho de 2012 e incorporado à remuneração do servidor em rubrica própria, concedidos aos servidores do município de Iconha, aplica-se o percentual de reajuste de 6%.

Art. 6º - Os proventos de aposentadorias e as pensões não amparados pela paridade constitucional, concedidos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Municipal, terão reajuste de 6%.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 03 (três) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

ANEXO I

ANEXO II (LEI Nº 455/2007)

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO QUADRO PERMANENTE

CARREIRA	CLASSES								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.496,72	1.518,42	1.540,23	1.561,86	1.583,76	1.601,94	1.682,28	1.766,41	1.854,72
II	1.518,42	1.561,85	1.601,05	1.689,12	1.782,02	1.880,04	1.983,44	2.092,52	2.207,62
III	1.568,80	1.761,60	1.944,28	2.111,88	2.276,60	2.445,08	2.623,56	2.812,47	3.012,15
IV	1.621,16	1.852,78	2.084,39	2.315,98	2.547,12	2.779,18	3.010,21	3.242,36	3.473,33
V	1.999,98	2.285,70	2.571,39	2.856,64	3.142,26	3.427,91	3.713,60	3.999,25	4.284,92
VI	2.399,99	2.742,86	3.085,68	3.427,94	3.770,73	4.113,53	4.456,32	4.799,15	5.141,91
VII	2.799,95	3.199,96	3.599,98	3.999,27	4.399,19	4.799,14	5.199,04	5.598,97	5.998,91
VIII	3.199,96	3.657,12	4.114,24	4.570,59	5.027,63	5.484,72	5.941,99	6.398,83	6.855,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

ANEXO II

ANEXO II da Lei nº 249/2001

REFERÊNCIA	VALOR
CE-PROJU 1	7.157,94
CC-PMI-2	3.179,98
CC-PMI-3	2.591,20
CC-PMI-5	2.256,80
CC-PMI-6	1.518,42
CC-PMI-7	1.496,72
CC-PMI-8	1.496,72
CC-PMI-9	1.496,72
CC-PMI-10	1.496,72
CC-PMI-11	3.119,82
CC-PMI-12	4.325,73
CC-PMI-13	3.870,38

ANEXO III da Lei nº 249/2001

REFERÊNCIA	VALOR
FG-PMI-1	R\$ 5.768,88
FG-PMI-2	R\$ 3.057,66
FG-DRH	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

ANEXO III

ANEXO II da Lei nº 230/2001

Referência	Valor
CC-PMI-2	3.179,98
CC-PMI-5	2.256,80
CC-PMI-6	1.518,42
CC-PMI-7	1.496,72
CC-PMI-11	3.119,82
CC-PMI-12	4.325,73
FG-CTS	1.807,86
FG-PMI-3	3.179,98
FG-GAS	1.807,87